



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2024

Estabelece como critério permanente de desempate em concursos públicos e processos seletivos para cargos e empregos públicos, a capacitação em Língua Brasileira de Sinais, no âmbito do município de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica estabelecido como critério permanente de desempate em concursos públicos e processos seletivos para cargos e empregos públicos, a capacitação em Língua Brasileira de Sinais.

Art. 2º. A capacitação em libras comprovada através de certificado de proficiência válido e em conformidade com a legislação federal vigente, será adotada como critério de desempate entre os candidatos em concursos públicos e processos seletivos municipais.

Art. 3º. A presente lei não restringe a adoção de outros critérios de desempate.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2024.

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O objetivo do projeto em tela, é estimular que mais pessoas dentro do nosso serviço público municipal, possua a capacitação e conhecimento da Língua Brasileira de Sinais. Além disso, Libras é um fator muito importante para a construção da cultura e identidade da comunidade surda brasileira.

Deste modo, respeitosamente, contando com a ajuda dos nobres pares, REQUEIRO, nos termos regimentais, a aprovação do presente.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2024.

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003100300031003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 20/02/2024 09:57

Checksum: 11297EC735A56513BE1A76485EC2B8174D0B323726848B6F01AA6DDE20BAF866

